

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 205/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS INDUSTRIAIS E POTÁVEIS, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA J.V. AMORIM QUÍMICA - EPP

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado a empresa J.V. AMORIM QUIMICA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.941.980/0001-40, com sede na Av. Pirelli, 1560 - Éden, CEP 18103-085, no Município de Sorocaba/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Joyce Vieira Amorim, portadora da Cédula de Identidade nº 43.896.786-0 e CPF nº 335.053.648-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000131/2013-40, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/10/14 a 30/09/15.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 240129

Fonte: 0100.000.000

Programa de Trabalho: 19.122.2106.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390.3905

PI: 2000 000M 001

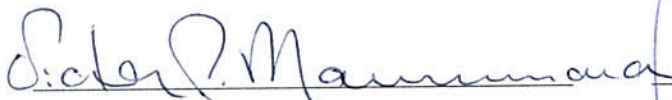
CLÁUSULA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação contratual conforme disposto na cláusula onze do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 19 de setembro de 2014



VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

Diretor

CARTÓRIO
DO ÉDEN



JOYCE VIEIRA AMORIM

Diretora Administrativa

